



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 57/2016**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1310/2016**

Data: 13/06/2016 - Horário: 11:44



**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

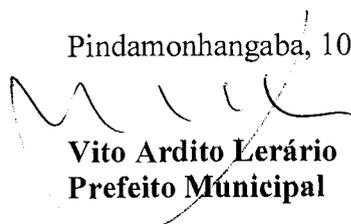
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento de Convênio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU de quaisquer tributos Municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 38 / 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias.**

**Exmo. Sr.  
Vereador Felipe Francisco César Costa  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias.**

O presente projeto é proposto visando permitir ao Município firmar convênio com o Estado de São Paulo, através de suas Secretarias, estabelecendo as obrigações das partes, visando à consecução de objetivos de interesse público e da coletividade.

A lei é requisito para a celebração de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e permitirá a continuidade aos atos para se firmar convênio para a construção de apartamentos em área denominada “Loteamento Ayako Honda”, localizado no Distrito de Moreira César.

O presente projeto prevê, ainda, a que o Município isente a CDHU de quaisquer tributos em empreendimentos a serem realizados no Município, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, o que permite a redução no custo dos imóveis a serem ofertados a população visando, assim, o atendimento dos que ainda não possuem imóvel próprio, reduzindo o déficit habitacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2016.



**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/